

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

REQUERIMENTO Nº DE 2019 (Do Sr. Jorge Solla)

Requer a realização de Seminário em Salvador para debater o PL 5278/2009, que dispõe sobre o piso salarial do assistente social.

Senhor Presidente,

Senhor Presidente, requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 58, § 2º, inciso II, da Constituição Federal e art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Seminário com o intuito de debater o PL 5278/2009, que dispõe sobre o piso salarial do/a assistente social, em tramitação nessa Casa.

Referido evento terá lugar no Auditório Jorge Calmon, da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia (ALBA), pré agendado para o dia 13 de maio, com os seguintes palestrantes convidados:

- Marcelino Galo, Deputado Estadual;
- Marleide Castro dos Santos, presidente do Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado da Bahia;
- Cedro Silva, presidente da CUT-BA;
- Dilma Franclin de Jesus, presidente do Conselho Regional de Serviço Social e
- Cibele Oliveira de Carvalho, Secretária de Relações Institucionais do Governo da Bahia (SERIN).

Justificação

A profissão de Assistente Social é uma das primeiras profissões da área social no Brasil a ter aprovada sua lei de regulamentação profissional: a Lei nº 3.252, de 27 de agosto de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 994/1962. Posteriormente, em 1993, a Lei nº 8.662 revogou a lei anterior e estabeleceu de forma objetiva as competências e atribuições privativas do/a Assistente Social.

Para o exercício da profissão de Assistente Social é necessária a formação profissional em nível superior no curso de Serviço Social e a devida inscrição no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) da jurisdição onde se realiza o exercício profissional.

A profissão de Assistente Social tem um abrangente campo de atuação profissional, notadamente no âmbito das políticas sociais públicas, exercendo atividades de planejamento, gestão, execução e avaliação nas esferas públicas municipais, estaduais, distrital e nacional. Na esfera pública a maior concentração de profissionais se situa nas políticas de assistência social e saúde (nas unidades de diversos níveis, desde a Atenção Básica até a Alta Complexidade, na assistência e na prevenção), tendo ainda expressiva atuação na Previdência Social (notadamente no INSS), no campo sócio jurídico (nos Tribunais de Justiça, Defensorias Públicas, sistema prisional, unidades de cumprimento de medidas socioeducativas para adolescentes em conflito com a lei), na área da educação (nas escolas de educação básica, na assistência estudantil nas universidades e institutos federais), na área habitacional (nos programas governamentais de moradia, por exemplo). Também atua na esfera privada (em empresas, unidades de saúde, unidades de acolhimento de crianças e idosos) e em Organizações Não Governamentais. Em praticamente todos os municípios brasileiros se encontram assistentes sociais atuando em órgãos públicos, instituições privadas e ONGs.

No entanto também se observa grande precarização do trabalho em muitos municípios: baixos salários, ausência de concursos públicos, contratos

terceirizados, contratos temporários por projetos e/ou produtos, chegando-se até mesmo ocorrer as “contratações por pregão”, quando são contratados os/as profissionais que se sujeitam ao menor preço pelo seu trabalho, conforme denúncia do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), em 2016.

O PL 5278/2009, apensado ao PL 4022/2008 em tramitação nessa Casa há dez anos, fixa o piso salarial do/a Assistente Social em R\$ 3.720,00 para uma jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, com reajustes anuais de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC). O piso salarial proposto correspondia, no ano da apresentação do PL, a oito salários mínimos.

A realidade constatada em todos os estados da Federação aponta para salários praticados bem abaixo desse piso. Dada à relevância do trabalho desempenhado por esses profissionais, consideramos fundamental corrigir essa distorção, razão pela qual propomos a realização deste Seminário em Salvador, solicitando o apoio dos integrantes desta Comissão.

Sala da Comissão, 25 de abril de 2019.

JORGE SOLLA
Deputado Federal (PT-BA)